

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.202.516 - SP (2017/0267383-8)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**
ADVOGADOS : **CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - SP104061**
 JULIANA FERNANDES MONTENEGRO E OUTRO(S) -
 SP310794
AGRAVADO : **MARINA ZOE SKYVALAKIS STEGMANN**
ADVOGADO : **CLAUDIA RABELLO NAKANO E OUTRO(S) - SP240243**

DECISÃO

Cuida-se de agravo interposto por AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, contra decisão interlocutória que negou seguimento a recurso especial fundamentado exclusivamente na alínea "a" do permissivo constitucional.

Conheço do agravo e determino que seja reatuado como recurso especial, nos termos do art. 34, XVI, do RISTJ, para melhor exame da matéria em debate.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2017.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora